

Processo nº: 1.088.898

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público de Contas

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público de Contas, por meio do procurador Daniel de Carvalho Guimarães, em face do Senhor Tiago Tessaro Saleis, em virtude da acumulação de cargos e funções públicas em desacordo com as hipóteses constitucionais, situação identificada durante a execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17.

No item 55 da peça inicial, o Órgão Ministerial manifestou-se nos seguintes termos (arquivo nº 2108222):

55. Na documentação encaminhada ao MPCMG não ficou claro se os gestores responsáveis pelas nomeações do Sr. Tiago Tessaro Saleis, a partir do terceiro vínculo, em 2017, foram omissos e negligentes ou se o servidor forneceu informações falsas ao Poder Público.

A Unidade Técnica entende ser necessário, neste primeiro momento, esclarecer sobre o referido ponto levantado pelo Ministério Público de Contas para completa instrução processual, pois este item tem relação direta com o grau de culpabilidade do Senhor Tiago Tessaro Saleis, razão pela qual sugere a intimação dos responsáveis (arquivo nº 2204557).

Diante do exposto, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que promova a intimação do Senhor Marcos Vinicius da Silva Bizarro, prefeito municipal de Coronel Fabriciano, por meio eletrônico, nos termos do art. 166, § 1º, VI, do Regimento Interno, para que remeta a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a declaração de não acumulação de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) com a administração direta ou indireta, ou documento equivalente, assinada pelo Senhor Tiago Tessaro Saleis, CPF nº 080.574.057-08, ao ser contratado para as funções temporárias de

Médico I, início do vínculo em 02/02/17, e Médico Plantonista Clínico Geral, início do vínculo em 01/06/17, ou, caso não tenha, que esclareça o motivo de não exigir do servidor a declaração a respeito da existência de vínculos públicos anteriores, na ocasião da contratação.

Determino, também, a intimação do Senhor Douglas Willksy Alves de Oliveira, prefeito municipal de Timóteo, por meio eletrônico, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Tribunal a declaração de não acumulação de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) com a administração direta ou indireta, ou documento equivalente, assinada pelo Senhor Tiago Tessaro Saleis, CPF nº 080.574.057-08, ao ser contratado para a função temporária de Médico – Cirurgião Geral, início do vínculo em 09/08/17, ou caso não tenha, que esclareça o motivo de não exigir do servidor a declaração a respeito da existência de vínculos públicos anteriores, na ocasião da contratação.

Com as intimações deverão ser disponibilizadas cópias da inicial (arquivo nº 2108222) e do relatório técnico (arquivo nº 2204557).

Os responsáveis deverão ser cientificados de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Manifestando-se os responsáveis, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para análise.

Após, ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator